TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273101-41.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228577-AL	(@))
---	------

Extrato do Autor: SERGIO PIMENTA DE MORAES

Extrato do Autor : SERG	IO PIMENTA DE MORAES	
Demonstrativo de Cálco PRC228577	ulos	
Valor Original	113.219,64	
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	49.981,55	
Juros	63.238,09	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Valor PSS	5.976,05	
Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	31/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
muice de Atualização	0,0319	0,0319 Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	57.678,76	
Juros Atualz.	72.976,82	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	4.256,89	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Atualz	7.116,35]= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	2.789,37	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
Atualização (Vlr.Inscrito)	137.701,84	= valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	61.114,74	
Juros	77.324,12	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	4.510,47	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Corrigido	7.540,27	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
Compensação de Mora	2.955,53	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	145.904,86	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Extrato Demonstrativo de Calculo						
Processo: No de registro (0273101-41.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228577-AL (@)) Extrato do Autor : SERGIO PIMENTA DE MORAES						
	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)					
Valor Pago (Lote Autz.) 145.904,86	= Pagamento Efetivado					
Saldo Devedor 0,00						
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC228577-AL (@)) - (0273101-41.2022.4.05.0000 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 113.219,64 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/ * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/202 * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2 + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)	2019) 20) 2021) os meses arcela 1					
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e And * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e And * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e And	de Exercício = 2023)					
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano	de Exercício = 2023)					
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano						
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano	de Exercício = 2023)					
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano						
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano						
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano	de Exercício = 2023)					
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano	de Exercício = 2023)					

= 145.904.86 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273101-41.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228577-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

Sucumbencial Contratual Valor Original 0,00 9,845.18	PRC228577		
Valor Custa 0,00		Sucumbencial	Contratual
Nation Setu Setu	Valor Original	0,00	9.845,18
Valor Principal	Valor Custa	0,00	
Juros 5.498,96 Valor SELIC 0.00 Multa 0.00 Encargo 0.00 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Més/Ano) Indice de Atualização 1,1540/11056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (JPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (SELIC) Compensação da Mora 4,836059 % Valor Pago (Nir Custas) 5.015,54 Juros Atualiz. 5.015,54 Juros SELIC 0.00 Juros SELIC 370,15 Multa 0.00 Encargo 0.00 Atualização (Vir Custas) 0.00 Atualização (Vir Inscrito) 11.974,04 Valor Pago (Lote Autz.) 5.314,32 Juros 6.723,82 Valor SELIC 0.00 Juros SELIC 0.00 Juros SELIC 0.00 Atualização (Vir Inscrito) 1.974,04 Valor Principal 5.314,32 Juros 6.723,82 Valor Pago (Lote Autz.) 12.687,33 Valor Pago (Lote Autz.) 12.687,33 Saldo Devedor 0.00 Valor Pago (Lote Autz.) 12.687,33 Saldo Devedor 0.00 Pagamento Efetivado Pagamento Efeti	Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	- ĸecução
Valor SELIC	Valor Principal	4.346,22	
Multa	Juros	5.498,96	
Multa	Valor SELIC	0,00]
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (SELIC) Fator de Dezembro/2019 até Março/2019 (Sel		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-
Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Pezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPC	Encargo	0,00	
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Més/Ano)	Data Cálculo	30/12/2019	
1,1540011056	Data Autuação	31/03/2022	
Tator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Compensação da Mora	Índias do Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
Valor Principal Atualz. 5.015,54 Juros Atualz. 6.345,80 Valor SELIC 370,15 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 242,55 Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito 11,974,04 Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2023 (IPCA-e)	muice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Valor SELIC	Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	5.015,54]
Juros SELIC 370,15 (selic) + valor principal atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor pirocipal etual x Ind Atualização (selic) + valor pirocipal + valor selic + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + piros selic + ompensação de mora va Ind Atualização (selic) + valor pirocipal + valor selic + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + piros selic + ompensação de mora va Ind Atualização (selic) + valor pirocipal + valor selic + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + piros selic + encargos + multa + valor selic + pir	Juros Atualz.	6.345,80	
Sur Sell C	Valor SELIC	0,00]
Multa 0,00 Encargo 0,00 O,00 Compensação de Mora 242,55 = Valor Principal Atualz, x Ind. Juros Mora Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito) 11.974,04 = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1 Índice Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Índice de Juros = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 5.314,32 Juros 6.723,82 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 392,20 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 256,99 Valor Pago (Lote Autz.) 12.687,33 Saldo Devedor 0,00	Juros SELIC	·	
Atualização (VIr.Custas)	Multa	0,00	(,,
Atualização (VIr.Custas)	Encargo	0,00]
Atualização (VIr.Inscrito)	Compensação de Mora	242,55	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Inscrito)	Atualização (VIr.Custas)	0,00	Valor principal atulia vivree atualia valor edile vivree selle venergee va
Índice Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Índice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 5.314,32 Juros 6.723,82 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 392,20 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 256,99 Valor Pago (Lote Autz.) 12.687,33 Saldo Devedor 0,00 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2023 (I	Atualização (Vlr.Inscrito)	11.974,04	+ compensação de mora
Indice Correção Indice de Juros Welor Principal S.314,32 Juros SELIC Juros SELIC Juros SELIC Multa Sencargo Compensação de Mora Valor Pago (Lote Autz.) Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor Servado Prazo Constitucional Saldo Devedor Welor Pago Constitucional Suprazo Suprazo Selic Principal Selic Atualiz + Juros SELIC Corrigido (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Pagamento Efetivado	Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela :
Índice de Juros # Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 5.314,32 Juros 6.723,82 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 392,20 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 256,99 Valor a receber 12.687,33 Valor Pago (Lote Autz.) 12.687,33 Saldo Devedor 0,00	Índias Carrasão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Valor Principal 5.314,32 Juros 6.723,82 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 392,20 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 256,99 Valor a receber 12.687,33 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Valor Pago (Lote Autz.) 12.687,33 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	indice Correção		
Juros 6.723,82 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 392,20 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 256,99 Valor a receber 12.687,33 Valor Pago (Lote Autz.) 12.687,33 Saldo Devedor 0,00	Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor SELIC0,00Juros SELIC392,20Multa0,00Encargo0,00Compensação de Mora256,99Valor a receber12.687,33Valor Pago (Lote Autz.)12.687,33Saldo Devedor0,00 - Valor SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) - Pagamento Efetivado	Valor Principal	5.314,32]
Juros SELIC392,20= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Compensação de Mora256,99Valor a receber12.687,33= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)12.687,33= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Juros	6.723,82]
Juros SELIC392,20= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Compensação de Mora256,99Valor a receber12.687,33= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)12.687,33= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Valor SELIC	0.00	- 1
Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 256,99 Valor a receber 12.687,33 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Valor Pago (Lote Autz.) 12.687,33 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00			= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Encargo0,00Compensação de Mora256,99Valor a receber12.687,33= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)12.687,33= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00		,	
Valor a receber12.687,33= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)12.687,33= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Encargo	·	
Valor Pago (Lote Autz.) 12.687,33 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Compensação de Mora	256,99]
Saldo Devedor 0,00	Valor a receber	12.687,33	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encarg
Saldo Devedor 0,00	Valor Pago (Lote Autz.)	12.687.33	= Pagamento Efetivado
	(p		•

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273101-41.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228577-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228577-AL (@)) - (0273101-41.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 9.845,18
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 11.974.04
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 11.974,04
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 12.687.33
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.